



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 2401/2012**  
**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 306/308 do **Processo Administrativo nº 2401/2012**, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de hardware para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - NetApp FAS3140 - em uso no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e demais órgãos participantes.**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	Gaveta de expansão com 24 discos SAS de no mínimo 600 GB e velocidade de rotação mínima de 15000 rpm	Gaveta: DS4243 Discos: X290A-R5	11	R\$ 182.106,00	R\$ 2.003.166,00
	2	Gaveta de expansão com 24 discos SATA de no mínimo 3 TB e velocidade de rotação mínima de 7200 rpm	Gaveta: DS4243 Discos: X308A-R5	7	R\$ 257.081,00	R\$ 1.799.567,00

3	Gaveta de expansão com 24 discos SSD de 100GB	Gaveta: DS4243 Discos: X422A-R5	5	R\$ 360.333,00	R\$ 1.801.665,00
4	Placa de interconexão SAS 3 Gbps marca NetApp com 4 portas	X2065A-R6	6	R\$ 8.817,00	R\$ 52.902,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 5.657.300,00</b>
EMPRESA: NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09.053.350/0001-90 END.: SCN QUADRA 1, BL E, N° 50, 5° andar, Sala 508 - Edifício Central Park, Brasília/DF - CEP: 70.711-903 TELEFONE: (061) 3226-8673 / 3046-9920 / 3046-9921 e-mail: <a href="mailto:contato@nivati.com.br">contato@nivati.com.br</a>					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

O quantitativo por unidade gerenciadora e órgãos participantes é o constante do quadro abaixo:

ÓRGÃO	NÚMERO DO ITEM	QUANTIDADE
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (órgão gerenciador)	1	3
	2	1
	3	0
	4	2
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	1	5
	2	5
	3	5
	4	2
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	1	3
	2	1
	3	0
	4	2

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento,

instalação e configuração de hardware para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - NetApp FAS3140 - em uso no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e demais órgãos participantes, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS OBJETOS**

a) O objeto da presente Ata será entregue, às expensas do fornecedor, na Secretaria de Tecnologia de Informação, Rua T-29, n.1403, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 8h às 18h horas, em dias úteis.

**b) O local de entrega dos equipamentos nos órgãos participantes está indicado no quadro abaixo:**

<b>Órgão</b>	<b>UF</b>	<b>Endereço</b>
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região	RJ	Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Castelo Rio de Janeiro-RJ, CEP 20020-010
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208 (antiga Rua das Carolinas) - Jardim Veraneio (Parque dos Poderes)- Campo Grande - MS, CEP 79.031-908.

c) O prazo para o fornecimento do objeto, incluindo aí a entrega dos produtos/materiais, instalação, configuração e plena integração ao ambiente do CONTRATANTE será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

d) Nas hipóteses em que o objeto entregue não atender às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do equipamento.

e) Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

f) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e integrados ao ambiente de storage do CONTRATANTE.

g) Todo o material utilizado para a instalação e integração do equipamento à estrutura já existente será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o upgrade do sistema DataOnTap (Netapp) que é utilizado nas controladoras, caso o mesmo se faça necessário por motivos de compatibilidade. São exemplos de material: cabos, pontos de energia adicionais (PDU), etc.

#### **CLÁUSULA V - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

a) Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

a.2) Definitivamente, em até 90 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a execução do serviço de

instalação, configuração e verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

a.3) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da assistência técnica, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

a.4) Se após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

b) Os equipamentos serão recebidos por uma comissão de 03 (três) membros, previamente designada pelo CONTRATANTE, na forma do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993.

#### **CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

b) O pagamento será efetuado até quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega do objeto e a verificação da conformidade com as especificações técnicas, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito do INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

d) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

e) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

f) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

g) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

h) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

h.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

h.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

h.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

h.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

h.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa

vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

i) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

j) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

l) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do edital;

a.1) As placas controladora e as gavetas de expansão deverão ser instalados (física e logicamente), configurados e integrados ao ambiente já existente da CONTRATANTE, permanecendo em pleno funcionamento;

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

c) Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração etc.

d) Os equipamentos deverão ser acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

e) Entregar os equipamentos constantes do Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

f) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

g) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do

material/produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

h) Substituir, nos termos da letra "d" da cláusula IV, o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

i) Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do objeto correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

m) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

n) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

o) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos.

p) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;

q) Fornecer telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

r) Todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência se aplicam aos órgãos participantes relacionados no Preambulo desta Ata, que vierem a formalizar a contratação com a empresa vencedora da licitação.

## **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Os servidores lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Sr. Leandro Cândido Oliveira, atuará como gestor/fiscal da contratação, e o Sr. Rivadávia Borges Vianna, com seu eventual substituto, e-mail:[sti.dsic@trt18.jus.br](mailto:sti.dsic@trt18.jus.br), fone: (62)3901-3312, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto contratado;

a.2) Acompanhar a execução, por parte da CONTRATADA, do serviço de instalação, configuração e integração do material/produto contratado ao equipamento do CONTRATANTE - *storage* Netapp - já existente e em funcionamento;

a.3) Zelar pela segurança dos materiais/produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.4) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado;

a.5) Sustar a aquisição do material/produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.6) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

a.7) Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a contratada;

a.8) Elaborar, juntamente com os Fiscais Técnico e Requisitante e Administrativo, o Plano de Inserção;

a.9) Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e

a.10) Acompanhar e monitorar todo o fornecimento do objeto.

b) Caberá aos demais órgãos participantes indicarem, nos respectivos instrumentos, os gestores responsáveis pela contratação.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no

art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o licitante que:

- a.1) Não celebrar o Contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:
  - b.2.1) O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor total.
  - b.2.2) No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços e/ou de assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato.
  - b.2.3) A recusa em aceitar a nota de empenho, a recusa em apresentar a garantia contratual e o descumprimento do prazo para sua apresentação implicarão a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, podendo, também, ser aplicado nas duas primeiras hipóteses, o

impedimento para contratar com o TRT por período de até 5 (cinco) anos.

b.2.4) Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, salvo se a recusa advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.2.5) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.6) As multas a que se referem os itens acima, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia(s) prestada(s) e, caso insuficiente, será descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

b.2.7) Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que o CONTRATADO deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem as alíneas "b" a "d" desta cláusula, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens "a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA XII - DA GARANTIA AO CONTRATO

a) Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

a.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a.2) seguro-garantia;

a.3) fiança bancária.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual e apresentá-la na Coodenadoria de Material e Patrimônio/Seção de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento contratual, sob pena de ser-lhe imputada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato..

c) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está

condicionada ao término das obrigações contratuais com o Contratante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2013 e a proposta da empresa **NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, classificada em 1° lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Decretos n°s. 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**RICARDO LUCENA**  
**Diretor-Geral**

**Pela empresa,**

---

**DEBRA NUNES CABRAL**  
**NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

10ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4062/2012. Contrato nº 69/2013. Contratantes: TRT da 10ª Região e GHS Indústria e Serviços Ltda. Objeto: prestação de serviços de tratamento químico e controle de qualidade da água que circula nos sistemas de refrigeração instalados na sede do TRT da 10ª Região. Fundamentação: Lei 8.666/93. Amparo: Pregão Eletrônico nº 19/2013. Vigência: 12 meses. Assinatura: 13/5/2013. Valor: R\$ 3.144,00 mensais. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.51, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.0001. Nota de Empenho: 2013NE000940, de 29/4/13. Pelo TRT da 10ª Região: Silvio Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pela Contratada: Marcio Rodrigo de Oliveira Rodrigues - Representante Legal.

12ª REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 2476/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Thyssenkrupp Elevadores S/A. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador do FT de Chapecó. Vigência: 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado (art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93). Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0042 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina, Natureza da Despesa: 3390.39-16 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 3390.30.25 - Material de Consumo. Preço: R\$ 400,00 mensais. Data da assinatura: 14-05-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Mário Augusto da Silva Fatori e Paula Machado de Aquino, Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 4572/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Thyssenkrupp Elevadores S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 09-07-2012, por mais 12 meses, no período compreendido entre 02-08-2013 a 01-08-2014. Data da assinatura: 14-05-2013. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Mário Augusto da Silva Fatori, Coordenador de Serviços e Paula Machado de Aquino, Analista Administrativo.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4359/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, para Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário sob medida.

1 - Prazo: os envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 14 horas do dia 29 de maio de 2013, na sala de reuniões do Serviço de Licitações e Compras, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 14 de maio de 2013  
ARILDO DISARÓ FILHO  
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1/2013 ao Contrato nº 16/2011  
Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: Viva Filmes e Cinematografia Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 16/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2013, sem ônus aditivo. Data da assinatura: 13/05/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Alexandre Magno Neves de Melo, pela Contratada.

14ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Pregão Eletrônico nº 6/2013, publicado no DOU, nº 91, Seção 3, pág. 156, no dia 14/5/13, onde se lê: ...Pregão Eletrônico nº 6/2013, leia-se: ...Pregão Presencial nº 6/2013.

16ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo: 2466/2013. Objeto: Despesa com revisão preventiva no veículo FUSION, de placa NNI - 9387. Contratante: Tribunal Regional

do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Duvel Veículos Ltda. Valor R\$ 1.201,54. Fundamentação Legal: Caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Inexigibilidade: Em 13/05/2013, por Júlio César Guimarães, Diretor Geral. Ratificação: Em 13/05/2013, por Ilka Esdra Silva Araújo, Desembargadora Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio publicado no D.O.U de 10.05.2013, Seção 3, página 166. Onde se lê: EXTRATO DE CONVENIO, leia-se: EXTRATO DE CONTRATO. Onde se lê: CONVENIENTE, leia-se: CONTRATANTE. Onde se lê: CONVENIADO, leia-se: CONTRATADO. Onde se lê: acolhimento de depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, bem como sua administração, leia-se: acolhimento de depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, bem como sua administração através do Contrato nº 29/2013. Onde se lê: Conveniente, leia: Contratante e onde se lê: Conveniado, leia-se: Contratado.

17ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TRT-MA-1181/04 - Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Convênio; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Município da Vitória-ES (PMV); Objeto: Alteração do convênio de Cooperação Técnica e Financeira que colocou à disposição do TRT17 a servidora Jucila Braga Ribeiro, relativamente à forma de pagamento nos termos do ATO CSJT.GP.SG.CGPES nº 75/2013. Data e assinaturas: 13/03/2013 - Desembargadora Marcello Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e Luciano Santos Rezende, pelo Município de Vitória-ES.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada em imunização preventiva para fornecimento e aplicação da vacina antigripal trivalente (contra gripe sazonal e gripe A (H1N1)), conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 28 de maio de 2013, às 14 horas, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 28 de maio de 2013, às 13h30min. A licitação será realizada no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital completo encontra-se no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

GENÉSIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

18ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: TRT/18ª PA 1529/2012. Contratado: Elder Araújo de Moraes. Objeto: Prestação de serviço de chaveiro. Fundamento Legal: Art. 24, V, da Lei 8.666/93. Autorização: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 13/05/2013. Ratificação: Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do TRT/18ª Região, em 13/05/2013.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2013, PA nº 2401/2012, para registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de hardware para expansão da área de armazenamento de dados da solução de storage - NetApp FAS3140 - em uso no TRT18ª Região e órgãos participantes, para aquisição ordinária de material de expediente. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial da União.

Cujo grupo e itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
NIVA TECNOLOG. DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.  
CNPJ: 09.053.350/0001-90.

01-Gaveta de expansão c/24discos SAS no mínimo 600GB e velocidade de rotação mínima de 15000rpm; 11unid; R\$182.106,00. 02-Gaveta de expansão c/24discos SATA no mínimo 3TB e velocidade de rotação mínima de 7200rpm; 07unid; R\$257.081,00; 03-Gaveta de expansão c/24discos SSD de 100GB; 05unid; R\$360.333,00. 04-Placa de interconexão SAS 3Gbps, marca NetApp c/4portas; 06unid; R\$8.817,00.

As especificações completas dos objetos encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo: TRT/18ª PA nº 0019/2012. Contratada: Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda. Espécie: Rescisão do contrato nº 055/2012. Fundamento Legal: Art. 78, V, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 07/05/2013.

Processo: TRT/18ª PA nº 0542/2008. Contratada: Evolu Serv. Ambiental Ltda. Espécie: Rescisão do contrato nº 086/2008. Fundamento Legal: Art. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 10/05/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: TRT/18ª PA nº 2094/2010. Contratada: Prudência Vigilância e Segurança Ltda. Espécie: 6º termo aditivo ao contrato nº 50/2011. Objeto: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 30/06/13. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 13/05/2013.

JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Amapá torna público o Registro de Preços 12/2013, correspondente ao pregão eletrônico 20/2013 para aquisição de materiais permanentes (centrais de ar), com vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

Fornecedor: Eletrofríos Ltda - EPP, CNPJ 08.962.558/0001-60.

Item 4 - Central de ar condicionado split, capacidade de 36.000 Btu's, marca Midea/Carrier - Quantidade Registrada: 2 (duas) unidades - Valor unitário: R\$ 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Item 5 - Central de ar condicionado split, capacidade de 18.000 Btu's, marca Midea/Carrier - Quantidade Registrada: 2 (duas) unidades - Valor unitário: R\$ 1.834,00 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Item 6 - Central de ar condicionado split, capacidade de 30.000 Btu's, marca Midea/Carrier - Quantidade Registrada: 1 (uma) unidade - Valor unitário: R\$ 3.085,00 (três mil, oitenta e cinco reais).

Item 7 - Central de ar condicionado split, capacidade de 24.000 Btu's, marca Midea/Carrier - Quantidade Registrada: 4 (quatro) unidades - Valor unitário: R\$ 2.979,00 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais).

Item 8 - Central de ar condicionado split, capacidade de 46.000 Btu's, marca Midea/Carrier - Quantidade Registrada: 3 (três) unidades - Valor unitário: R\$ 4.010,00 (quatro mil, dez reais).

Macapá, 15 de maio de 2013.  
ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES  
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORA DO FORO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 1.372/2009-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: CEB DISTRIBUIÇÃO SA./CNPJ: 07.522.669/0001-92./Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 11/2009./Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato SJ/DF nº 11/2009./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 10/05/2013./Assinam: Gilda Maria Carneiro Sigmaringa Seixas, Juíza Federal Diretora do Foro e, Érico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos, Superintendente de Atendimento e, Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes, pela Contratada.

Processo nº 1.763/2011-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A-EMBRATEL./CNPJ: 33.530.486/0001-29./Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 16/2011./Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato SJ/DF nº 16/2011./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 10/05/2013./Assinam: Gilda Maria Carneiro Sigmaringa Seixas, Diretora do Foro, pela Contratante, e Paulo Werther de Araújo, Gerente Executivo de Vendas, pela Contratada.

Processo nº 2.134/2011-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: NOVA PLANALTO SERVIÇOS GERAIS LTDA./CNPJ: 08.878.823/0001-26./Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 21/2011./Objeto: Repactuação de preços do Contrato SJ/DF nº 21/2011./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 13/05/2013./Assinam: Rui Costa Gonçalves, Vice-Diretor do Foro, pela Contratante, e Carlos de Sousa Miranda, Representante legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 23/2013 - UASG 090004

Nº Processo: 315/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de material elétrico para a Seção Ju-